



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CAPUTO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/7Pgs
- Atos da Administração.....7/9Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº926

Sexta - Feira, 15 Abril de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.977 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Procede a Revisão Geral dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Aplica-se aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a Revisão Geral Anual fixada pela Lei Municipal nº 1.967/16, relativos ao exercício de 2016.

Parágrafo Único – O percentual antes fixado não se aplica àqueles que percebem subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.731, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

LEI Nº 1.978 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 377.875,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Wermellinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO A LEI Nº 1.978 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: Fonte 02 – Royalties – C/C: 5.805-X

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	2.094.738,74	Obrigações	1.361.196,43
		Superávit	733.542,31
Total	2.094.738,74	Total	2.094.738,74

ANEXO A LEI Nº 1.978 DE 15 DE ABRIL DE 2016

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
2012.181220202.068	3.3.90.39-02	377.875,00
TOTAL		377.875,00

LEI Nº 1.979 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Wermellinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

José Carlos Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.979 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.041220211.063	4.4.90.51-01	388.500,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611152.007	3.1.90.13-01		49.500,00
Secretaria Municipal de Saúde			
2006.101220202.034	3.1.90.94-01		78.000,00
2006.101220202.086	3.1.90.94-01		261.000,00
TOTAL		388.500,00	388.500,00

LEI Nº 1.980 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 130.029,00 (cento e trinta mil e vinte e nove reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei serão provenientes de:

I – R\$ 8.796,94 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

II – R\$ 121.232,06 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), serão do Contrato de Repasse nº 800353/2013 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Carlos Ribeiro Rampini
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ANEXO A LEI Nº 1.980 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.206082431.026	4.4.90.52-01	8.796,94	
Aquisição de Patrulha Mecanizada			
2005.206012431.028	4.4.90.52-01		8.796,94
2005.206012431.028	4.4.90.52-11		121.232,06
TOTAL		8.796,94	130.029,00

LEI Nº 1.981 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 276.051,00 (duzentos e setenta e seis mil e cinqüenta e um reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/2016, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

João Carlos Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO A LEI Nº 1.981 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer			
2010.278133202.066	3.3.90.30-01	76.870,00	
2010.278133202.066	3.3.90.36-01	56.370,00	
2010.278133202.066	3.3.90.39-01	56.370,00	
2010.278133202.090	3.3.90.30-01	25.241,00	
2010.278133202.090	3.3.90.36-01	30.000,00	
2010.278133202.090	3.3.90.39-01	31.200,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-02		76.870,00
2010.278133202.066	3.3.90.39-02		112.740,00
2010.278133202.090	3.3.90.30-02		25.241,00
2010.278133202.090	3.3.90.39-02		61.200,00
TOTAL		276.051,00	276.051,00

LEI Nº 1.982 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 262.670,07 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.982 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-01	46.370,00	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-04	62.550,07	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-04	153.750,00	
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.36-04		96.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.39-04		166.670,07
TOTAL		262.670,07	262.670,07

LEI Nº 1.983 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Altera o artigo 4º e seus incisos da Lei nº 114 de 24 de Abril de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 114 de 24 de abril de 1991 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º – O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por 12 (doze) representantes, com o mesmo número de suplentes.

§1º - Além do Secretário Municipal de Saúde, irão compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários, no âmbito do SUS no Município;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores de saúde, no âmbito do SUS no Município;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e dos prestadores de serviço (público e/ou privado), no âmbito do SUS no Município.

§2º - É vedada a eleição do Secretário Municipal de Saúde para a presidência do Conselho Municipal de Saúde – CMS.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Marcos Antonio Machado
Secretário Municipal de Saúde

Atos da Administração

CONVOCAÇÃO N.º 02/2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base no que contém o Processo nº 4532/2015, conforme Edital 01/2015, referente **ao Processo seletivo para Estagiários** convoca os classificados abaixo relacionados para comparecerem junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizado na Rua Cel. Francisco Limongi, nº125– Centro – neste Município, das 10 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade
- Declaração de matrícula.
- Declaração de frequência escolar.

Classificados:

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

THAYLABANDEIRA DE OLIVEIRA

ENGENHARIA CIVIL

WESLEY QUINTAS RIBEIRO

São José do Vale do Rio Preto, 15 de abril de 2016.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de R H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2016

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base nos processos nº **5482/2015 e 2531/2016**, **venho** solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;

-
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
 - Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
 - Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
 - Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
 - Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
 - Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
 - Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicéridos e Exame de Urina (EAS).

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

RAFAELA DA SILVA CORREIA BASTOS 06º - Classificado

MERENDEIRA

MARCELA CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO 10º - Classificado(a)

Em, 15 de abril de 2016

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627